



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 34/2022 **PROJETO DE LEI N.º 32/2022**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 842.168,10 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de **R\$ 842.168,10** (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos) **destinado a atender as obras de construção de piscina pública, cobertura e vestiários.**

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 2º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.15.01 – Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0032.1.074-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100.031 – Obras Piscina Pública – R\$. 200.000,00

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 100.031 – Obras Piscina Pública – R\$. 62.518,02

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 100.031 – Obras Piscina Pública – R\$. 579.650,08

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os abaixo identificados, a saber:

I - o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$. 200.000,00 (Termo de Convênio nº. 101253/2022).

II – o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º., Inciso I da Lei 4.320/1964 no valor de R\$. 62.518,02.



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

III - o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/1964 no valor de R\$. 579.650,08.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA) e na Lei nº. 2.881, de 29/09/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (LDO) decorrentes do crédito especial previsto na presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapuí, 24 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN
Secretário